

## MOBILIDADE E TRÂNSITO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL DO USO DO VIÁRIO (CMUV), INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 56.981/16, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

1. **Data, hora e local**

Realizada aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, realizada virtualmente, às 14h.

2. **Convocação e presença**

Foram convocados os membros do Comitê Municipal de Uso do Viário – CMUV, nos termos do Decreto n. 56.981/16, de 10 de Maio de 2016, e suas alterações:

**Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM)** – Gilmar Pereira Miranda – Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV);

**Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL)**– Luiza Meuchi de Oliveira

**Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM)** – Pedro Caique Leandro do Nascimento

**Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB)** – Marcos Vinicius Correa de Souza – ausente

**Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF)** – Evandro Freire

**Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB)** – José Roberto Kopenhagen – ausente

Houve também a participação da **Secretaria Executiva do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV)** – Débora de Freitas

3. **Ordem do dia**

O Presidente do Comitê Municipal do Uso do Viário, Gilmar Pereira Miranda, deu início a reunião conforme pauta encaminhada a todos os membros do CMUV por correio eletrônico.

Em seguida, os itens abaixo relacionados passaram a ser relatados e discutidos um a um pelo Comitê, conforme a seguir especificado:

I. Leitura e Deliberação das atas das 29ª e 30ª reuniões ordinárias.

Cancelamento do encontro virtual referente à 29ª e 30ª Reuniões Ordinárias do Comitê de 21/7/022 e 18/08/22 por não haverem, há época, deliberações previstas, para que sejam consideradas como realizadas.

**Aprovada**

**II. Credenciamento de OTTCs**

Todos os procedimentos para conferência da documentação foram executados nos termos da legislação aplicável, e as operadoras foram credenciadas com aprovação “Ad Referendum”, sendo necessária a convalidação dos atos pelo CMUV.

Desse modo, foi procedida à disponibilização do processo de credenciamento abaixo relacionado para análise dos membros do Comitê no sistema SEI, o qual foi submetido à deliberação:

**SEI Nº 6020.2022/0024747-0 – SHEAF PARTICIPAÇÕES LTDA** – Nome social: **GRILLO MOBILIDADE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.715.664/0001-11, como Operadora de Tecnologia de Transportes para exploração do serviço de transporte individual de passageiros nos termos do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016;

Deliberado, o referido credenciamento foi por todos presentes **aprovado**.

**4. Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h31, lavrando-se a presente ata que passa a ser assinada pelos membros presente do CMUV.

Próxima reunião: 20.10.22.

Gilmar Pereira Miranda

**Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM)**

**Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)**

Luiza Meuchi de Oliveira

**Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL)**

Pedro Caique Leandro do Nascimento

**Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM)**

**AUSENTE**

Marcos Vinicius Correa de Souza

**Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB)**

Evandro Freire

**Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF)**

**AUSENTE**

José Roberto Kopenhagen

**Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB)**

Debora Freitas

**Secretária Executiva**

**Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV)**  
**PORTARIA SMT.SETRAM nº 065, de 19 de setembro de 2022**

GILMAR PEREIRA MIRANDA, Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.448, de 09 de agosto de 2021, bem como a Portaria SMT.GAB nº 042, de 09 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o proposto no processo administrativo nº 6020.2022/0023622-3,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SMT.SETRAM nº 064, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2ª Esta Portaria vigorará desde a sua publicação.

## VERDE E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI**  
**DESPACHOS: LISTA 1230**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

**Processos da unidade SVMA/CGPABI**

**6027.2022/0011346-4**

**Despacho Nº 350**

**DGPU**

**Interessado: Parque Jardim da Luz**

**Assunto: Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos sendo: 01 (um) Tipuana tipu, 01 (um) Holocalix balansae e 01 (um) Araucaria bidivilli**

I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 03 (três) exemplares arbóreos sendo: 01 (um) Tipuana tipu, 01 (um) Holocalix balansae e 01 (um) Araucaria bidivilli na área interna do Parque Jardim da Luz, sito à Praça da Luz, S/N, nesta capital.

II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 03 (três) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

IV. Publique-se.

V. Após, ao Parque Jardim da Luz para ciência e providências.

**São Paulo, 19 de Setembro de 2022.**

**BIOL. JULIANA LAURITO SUMMA**

**COORDENADORA SUBSTITUTA - CGPABI**

**6027.2022/0011371-5**

**Despacho Nº 353**

**DGPU**

**Interessado: Parque Augusta**

**Assunto: Supressão de 05 (cinco) exemplares arbóreos mortos não identificados**

I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 05 (cinco) exemplares arbóreos mortos não identificados na área interna do Parque Augusta, sito à Rua Augusta 344 , nesta capital.

II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 05 (cinco) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

IV. Publique-se.

V. Após, ao Parque Augusta para ciência e providências.

**São Paulo, 19 de Setembro de 2022.**

**BIOL. JULIANA LAURITO SUMMA**

**COORDENORA SUBSTITUTA - CGPABI**

**6027.2022/0011371-5**

**Despacho Nº 352**

**DGPU**

**Interessado: Parque Augusta**

**Assunto: Supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos sendo: 01 (um) Aglaia odorata, 02 (dois) Pittosporum undulatum e 01 (um) Persea americana**

I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos sendo: 01 (um) Aglaia odorata, 02 (dois) Pittosporum undulatum e 01 (um) Persea americana na área interna do Parque Augusta, sito à Rua Augusta 344 , nesta capital.

II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 04 (quatro) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

IV. Publique-se.

V. Após, ao Parque Augusta para ciência e providências.

**São Paulo, 19 de Setembro de 2022.**

**BIOL. JULIANA LAURITO SUMMA**

**COORDENADORA SUBSTITUTA - CGPABI**

**Processos da unidade SVMA/CFA/Contrato**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0007641-0**

**INTERESSADO: MAURÍCIO VALENTE FERREIRA COSTA**  
**ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 56/SVMA/CFA/DFA/2022**

**DESPACHO**

I. O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08, Decreto Municipal nº 54.421/13 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 56/SVMA/CFA/DFA/2022 e o ateste da Coordenadora da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, **RECEBE DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado com o interessado **MAURÍCIO VALENTE FERREIRA COSTA - CPF/MF nº 014.646.828-79;**

II. Em conformidade com o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, bem como na Cláusula Nona prevista no TAC nº 56/SVMA/CFA/DFA/2022, o interessado deverá recolher aos cofres públicos o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do **Auto de Multa nº 67-014.618-8** devidamente corrigido, e o valor do preço público referente à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Décima Quinta.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0001004-5**

**INTERESSADO: JOÃO BATISTA RIZEK**

**ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 11/SVMA/CFA/DFA/2022**

**DESPACHO**

I. O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08, Decreto Municipal nº 54.421/13 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 11/SVMA/CFA/DFA/2022 e o ateste da Coordenadora da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, **RECEBE DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado com o interessado **JOÃO BATISTA RIZEK - CPF/MF nº 033.432.148-41;**

II. Em conformidade com o disposto na Cláusula Nona prevista no TAC nº 11/SVMA/CFA/DFA/2022, o interessado deverá recolher o valor correspondente ao **Auto de Multa nº 67-003.739-7** por meio de guias próprias, obtidas através de acesso ao site http://dividaativa.pgm.sp.gov.br ou no Departamento Fiscal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0011392-8**

**INTERESSADA: 2M EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO II SPE LTDA.**

**ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**

**DESPACHO**

O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 54.421/13, RESOLVE** em conformidade com o estabelecido na **Lei Federal nº 9.605/98**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 6.514/08**, tendo em vista a lavratura do **Auto de Infração nº 082046** e seu respectivo **Auto de Multa nº 67-014.385-5**, ambos constantes do **Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0001290-0**, à vista da manifestação da Assessoria da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, sobre a viabilidade da proposta para reparar o dano ambiental de forma alternativa constante no Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0011392-8, **DEFERIR** o pedido de celebração de TAC ora oferecido e a consequente **LAVRATURA do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC** com a interessada **2M EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO II SPE LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.009.038/0001-00.

2013-0.373.651-5 Interessado: LILLE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ASSUNTO: Solicitação para sanear erro material contido no Parecer Técnico referente ao Processo Administrativo 2011-0.197.123-8 // Aplicação da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº. 16.050/2014, a qual aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, c.c. a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, TORNO SEM EFEITO o despacho de fls. 506, o qual fora publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – D.O.C. em 27/05/2022, página 34, bem como o saneio o vício material contido no PARECER TÉCNICO 047/DEPAVE-DPAAM/2018 (cf. fls. 423) excluir a menção do Processo do Alvará de Aprovação e Execução 2011-0.197.123-8 01, da fundamentação do cancelamento do TCA 056/2018.

### DEPTO. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010-0.352.755-4**

**INTERESSADA: DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA KIOTÓKIO LTDA.**

**ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 077/DECONT-G/2012**

**DESPACHO**

I. O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08, Decreto Municipal nº 54.421/13 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 077/DECONT-G/2012 e o Relatório Técnico de Vistoria nº 10/DECONT-12/2014, **RECEBE DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado com a interessada **Detetizadora e desentupidora KIOTÓKIO Ltda. - CNPJ/MF nº 61.817.433/0001-29;**

II. Em conformidade com o disposto no artigo 19, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 42.833/03 (vigente à época), bem como na Cláusula Oitava, item “8.3”, do TAC nº 077/DECONT-G/2012, o interessado deverá recolher aos cofres públicos o valor correspondente a 10% (dez por cento) do **Auto de Multa nº 67-004.071-1** devidamente corrigido, e o valor do preço público face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Décima Terceira.

## INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-**-**CJCAD/SIURB**

INSCRIÇÃO CADASTRAL

**Processo SEI nº 6022.2022/0002857-5**

**Interessado NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A.**

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2022/0002857-5 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A., CNPJ: 38.894.804/0001-54, nas seguintes categorias e grupos: Categoria VII – Serviços Técnicos Profissionais Especializados: 2. Elementos Preparatórios de Avaliações – Expropriações, 3.Instalações Elétricas, 4.Sondagem e 5.Topografia – Grupo “Único”, Categoria VIII – Projotos: 1. Arquitetura – Grupo “Único”, 2. Calculo Estrutural- Grupo “B”, 3. Canalização e Drenagem – Grupo “C”, 5. Estruturas Metálicas, 6. Fundações, 7. Instalações Elétricas, 9. Paisagismo – Grupo “Único”, 10.Pavimentação e Microdrenagem e 11.Urbanização e Sistema Viário – Grupo “C”. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-**-**CJCAD/SIURB**

INSCRIÇÃO CADASTRAL

**Processo SEI nº 6022.2021/0000168-3**

**Interessado: PLANAL ENGENHARIA LTDA**

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2021/0000168-3, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da PLANAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 71.587.984/0001-05, nas seguintes categorias e grupos: Categoria VIII – Projotos: 1. Arquitetura – Grupo “Único”; 2. Calculo Estrutural – Grupo “B”; 3.Canalização e Drenagem – Grupo “C”; 4. Estruturas de Concreto; 5. Estruturas Metálicas; 6. Fundações; 7. Instalações Elétricas; 8. Instalações Hidrossanitárias e 9. Paisagismo – Grupo “Único”; 10. Pavimentação e Microdrenagem e 11. Urbanização e Sistema Viário – Grupo “B”. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-**-**CJCAD/SIURB**

INSCRIÇÃO CADASTRAL

**Processo SEI nº 6022.2021/0000264-7**

**Interessado: OURO PRETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

I. A vista da conclusão alcançada pela Comissão de Julgamento de Cadastro SIURB constituída pela Portaria nº 015/SIURB-G/2022, INDEFIRO a solicitação de inscrição no Registro Cadastral, nos termos da Portaria 047/SMSO-G/2017, formulado pela empresa OURO PRETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.806.660/0001-22, por não ter atendido a convocação do dia 01/02/2022, caracterizando abandono. II. Nos termos do que estabelece o item 25 das Normas Cadastrais (Portaria 047/SMSO-G/2017), fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente decisão na Imprensa Oficial.

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-**-**CJCAD/SIURB**

INSCRIÇÃO CADASTRAL

**Processo SEI nº 6022.2019/0004973-9**

**Interessado: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA**

I. A vista da conclusão alcançada pela Comissão de Julgamento de Cadastro SIURB constituída pela Portaria nº 015/SIURB-G/2022, INDEFIRO a solicitação de inscrição no Registro Cadastral, nos termos da Portaria 047/SMSO-G/2017, formulado pela empresa CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA., CNPJ: 75.154.385/0001-40, por não ter atendido a convocação do dia 28/04/2022, caracterizando abandono. II. Nos termos do que estabelece o item 25 das Normas Cadastrais (Portaria 047/SMSO-G/2017), fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente decisão na Imprensa Oficial.

## EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

### GABINETE DO PRESIDENTE

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI**  
**DESPACHOS: LISTA 1230**

**EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO**  
**ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473**  
**Processos da unidade SPCINE/AUT**  
**São Paulo, 19 de setembro de 2022.**

Institui a Comissão de Avaliação (Governança) do Programa de Cash Rebate 2022

A Diretoria da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. (Spcline), no uso das atribuições definidas pelo Convênio nº 2022CV00023, em especial na Clausula 7, Fase 02, do Plano de Trabalho anexo ao Convênio,

**RESOLVE:**

**DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES**

Art.1º Constituir a Comissão de Avaliação (Governança) para acompanhamento da execução do Convênio nº 2022CV00023, nos termos desta Portaria.

Art.2º A Comissão terá como atribuição:

I- Deliberar sobre a minuta de Edital para seleção dos projetos, bem como aprovar a versão final do instrumento convocatório após eventuais contribuições durante a fase de consulta pública.

II- Avaliação e seleção dos projetos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos em Edital e após avaliação técnica e jurídica das inscrições por parte da Spcline.

III- Acompanhamento geral da execução do Programa de Atracção de Filmagens à Cidade e ao Estado de São Paulo - Cash Rebate 2022 e de seus resultados.

IV- Deliberar sobre casos omissos do Edital.

V- Acompanhamento geral dos projetos contemplados e de sua execução, conforme relatório de acompanhamento e execução preparado pela Spcline.

**DA COMPOSIÇÃO**

Art.3º Conforme Clausula 2 do Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº 2022CV00023, a Comissão é composta de maneira paritária entre membros representantes da Spcline (Município de São Paulo), do Governo do Estado de São Paulo e da sociedade civil (entidades representativas do setor audiovisual).

§1º Os membros representantes da Spcline e do Governo do Estado de São Paulo serão indicados pelos órgãos e designados nos termos desta Portaria.

§2º Os membros representantes da sociedade civil serão escolhidos pela Spcline mediante lista triplíce apresentada por entidades representativas do setor audiovisual convidadas de comum acordo entre a Spcline e o Governo do Estado de São Paulo, sendo designados nos termos desta Portaria.

§3º A Spcline deixará à disposição de qualquer interessada